



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº _____

LEI Nº 674 DE 24 DE ABRIL DE 1.963.

ANTONIO GESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Ficam considerados de utilidade pública os lotes nºs 5 e 6 da quadra 39, afim de serem desapropriados para a construção de uma Concha Acústica e Sanitários Públicos.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, EM 24 DE ABRIL DE 1.963.

Antonio Gescon
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, EM 24 DE ABRIL DE 1.963.

Fausto Oliveira
Fausto Oliveira

-Secretario da Prefeitura -